

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

1.2. Área solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1.3. Responsável: Silvio Galvan

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo utilitário novo (zero quilômetro), tipo pick-up, para suprir as necessidades operacionais e de assistência técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado junto à Secretaria de Estado das Cidades (SECID).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18, inc I, § 2º e 3º da Lei 14.133/2021)

A aquisição de uma pick-up para a Secretaria de Agricultura justifica-se pela imperiosa necessidade de fortalecer a capacidade operacional no atendimento direto aos produtores rurais do município de Mandirituba/PR. O veículo será utilizado para o deslocamento frequente de equipes técnicas, transporte de insumos agrícolas, pequenas ferramentas, equipamentos e amplo apoio logístico em ações de campo, tais como assistência técnica continuada, fiscalização de projetos, manutenção e acompanhamento de estradas rurais e execução de programas agrícolas de fomento.

Considerando a vasta extensão territorial do município e as condições severas de acesso a determinadas propriedades, especialmente em áreas de difícil trafegabilidade ou sem pavimentação, a pick-up proporcionará a agilidade, eficiência e segurança necessárias para a proteção das equipes de campo. A iniciativa beneficiará diretamente os agricultores familiares, cooperativas e demais produtores locais, promovendo o desenvolvimento rural sustentável e o aumento da produtividade agropecuária, além de garantir maior presença física do poder público nas comunidades do interior.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021)

Para a perfeita execução da solução e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, o veículo utilitário deverá atender, de forma obrigatória, às seguintes especificações técnicas mínimas estabelecidas no **Modelo 07 do Programa PAM-2026-SECID**:



- **Configuração Geral:** Veículo utilitário tipo Pick-Up, cabine simples, novo (zero quilômetro), ano de fabricação/modelo 2025/2026 ou superior.
- **Motorização e Desempenho:** Motorização Flex (Gasolina e Etanol) com potência mínima de 105 CV.
- **Transmissão e Direção:** Câmbio mecânico com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente; sistema de direção assistida do tipo hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.
- **Capacidade de Carga:** Capacidade de carga útil no Peso Bruto Total (PBT) de, no mínimo, 600 kg; capacidade para 2 passageiros sentados (incluindo o motorista).
- **Segurança e Freios:** Sistema de freios com assistência ABS, 2 (dois) airbags frontais, cintos de segurança de 3 pontos, encostos de cabeça e demais itens exigidos pelas normas do CONTRAN.
- **Acessórios de Fábrica:** Sistema de ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, espelhos retrovisores reguláveis, protetor de caçamba instalado e sistema de infotenimento (rádio FM).
- **Identificação Visual e Padronização:** O veículo deve ser fornecido na cor predominante **Branca** e conter o adesivo da logomarca oficial do Programa Estadual nas dimensões de 35cm x 20cm (4 cores), gerado via portal oficial do Governo do Estado (Paraná Interativo).
- **Garantia Técnica e Treinamento:** Garantia mínima de fábrica de 12 meses contados a partir da entrada em operação do veículo, com a obrigatoriedade de realização de entrega técnica (treinamento para motoristas e mecânicos do município) por parte do fornecedor contratado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 21 da Lei 14.133/2021)

O levantamento de mercado e a prospecção de soluções foram balizados e simplificados pela própria natureza da transferência voluntária do Estado, conforme as diretrizes estabelecidas pela SECID:

- **Solução 1 (Locação de Veículo):** Avaliada e afastada por se mostrar inviável a longo prazo para o setor agrícola municipal, uma vez que desvirtua o plano de trabalho aprovado e não consolida o patrimônio móvel municipal com recursos decorrentes do Termo de Convênio nº 401/2026.
- **Solução 2 (Aquisição de Veículo Utilitário Tipo Pick-up Zero Quilômetro - Escolhida):** Solução validada e tecnicamente consagrada no Plano de Trabalho pela SECID. Apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração no ciclo de vida do objeto, minimizando gastos com manutenção corretiva imediata e atendendo com precisão à topografia e às necessidades logísticas da Secretaria de Agricultura.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

A solução adotada consiste na **aquisição definitiva (compra por entrega única)** de 01 (um) Veículo Utilitário tipo Pick-Up Cabine Simples. O fornecimento engloba o bem físico em estado de primeiro uso (zero quilômetro), faturado diretamente em nome do Município de Mandirituba/PR, livre de quaisquer ônus de transporte, com frete incluso para entrega programada na sede da Prefeitura Municipal.

A integridade do fornecimento abrange:

- Entrega de todos os Manuais do Proprietário e de Garantia em formato físico e idioma nacional;
- Chave reserva e kit de ferramentas obrigatório de fábrica (macaco, triângulo e chave de roda);
- Pneus e estepe originais de linha de montagem e nas mesmas medidas operacionais;
- Ativação da cobertura de garantia de 12 meses e a execução da rotina de **Entrega Técnica** presencial promovida pela concessionária vencedora para capacitação básica das equipes de frotas e motoristas do quadro municipal.

Esta modalidade de solução integrada garante que o município incorpore um ativo móvel protegido juridicamente por cobertura de fábrica contra vícios estruturais, eliminando dispêndios orçamentários municipais com manutenção corretiva em curto prazo

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18 § 1º, IV da Lei 14.133/2021)

A quantidade está estipulada em exatamente **01 (uma) unidade**, conforme Termo de Convênio nº 401/2026 e Plano de Trabalho aprovado pela SECID – Secretaria de Estado das Cidades.



8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Art. 18 § 1º, VI da Lei 14.133/2021)

O valor estimado para a contratação foi balizado tecnicamente pela média aritmética linear obtida na ampla pesquisa prévia de mercado realizada junto a fornecedores e montadoras do setor, conforme detalhado no relatório da **Planilha de Cotações**:

- **Fornecedor 1 (VÉRTIA Veículos Ltda.):** R\$ 122.490,00
- **Fornecedor 2 (GNPP Gebara Negócios Públicos & Privados):** R\$ 139.365,00
- **Fornecedor 3 (RENAULT do Brasil S/A):** R\$ 139.500,00

Dessa forma, o **Preço Adotado pelo Município** com base no parâmetro de **Média** é de **R\$ 133.785,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais)** para a aquisição da unidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 § 1º, VIII da Lei 14.133/2021)

O objeto será licitado em lote/item único global, considerando que a demanda visa a aquisição de um único bem móvel indivisível (01 veículo). O agrupamento em item único é técnica e economicamente impositivo, inexistindo margem para fracionamento ou parcelamento da solução sem prejuízo à integridade do conjunto e ao fornecimento do veículo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento no âmbito da Secretaria de Agricultura que interfiram diretamente no fornecimento regular deste bem ou que demandem cuidados especiais de integração tecnológica.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 18 § 1º da Lei 14.133/2021)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A referida demanda encontra-se em consonância com o planejamento estratégico do município, estando devidamente respaldada pelas diretrizes e dotações orçamentárias previstas na Lei



Orçamentária Anual e no Plano Plurianual do Município de Mandirituba para o exercício vigente, porém a demanda ainda não está prevista no PCA por se tratar de um convênio celebrado recentemente, no entanto a autoridade competente autorizou sua inclusão no referido plano.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 § 1º, IX da Lei 14.133/2021)

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Espera-se uma otimização significativa da logística operacional da Secretaria de Agricultura, reduzindo o tempo médio de resposta no deslocamento técnico e assegurando o acesso a propriedades rurais isoladas ou de difícil alcance em qualquer período climático. Em termos de economicidade, a incorporação de um veículo zero quilômetro com garantia reduz drasticamente os gastos públicos com manutenção mecânica corretiva e reposição de peças da frota. O resultado final se traduzirá no fortalecimento econômico dos agricultores familiares e no aumento da produtividade agropecuária municipal.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 § 1º, X da Lei 14.133/2021)

Previamente à formalização do contrato e recebimento do bem, a Administração Municipal adotará as seguintes providências:

- Designação formal, via portaria, do servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato (recebimento do veículo).
- Garantia de dotação de contrapartida orçamentária municipal de R\$ 18.785,00 livre e desimpedida para o encerramento do convênio no cronograma físico-financeiro previsto.
- Preparação dos trâmites burocráticos iniciais para o futuro emplacamento, seguro e patrimonialização do veículo junto ao setor de frotas.



14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18 § 1º, XII da Lei 14.133/2021)

Por se tratar de um veículo utilitário novo, os impactos ambientais diretos são mínimos e devidamente mitigados pelo cumprimento das exigências do Proconve (baixa emissão de gases poluentes). O município adotará medidas preventivas de manutenção periódica (revisões de fábrica) para assegurar a queima correta de combustível e o baixo consumo de recursos, bem como destinará resíduos decorrentes de manutenções futuras (filtros, óleos e pneus) por meio de logística reversa e descarte ambientalmente adequado junto aos canais licenciados.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/PARECER CONCLUSIVO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante de todo o estudo técnico exposto, este setor posiciona-se de forma integralmente **FAVORÁVEL À VIABILIDADE E RAZOABILIDADE** da contratação da solução pretendida. A aquisição mostra-se técnica, operacional e orçamentariamente adequada, figurando como o meio mais eficiente e econômico para suprir a necessidade da Secretaria de Agricultura e dar perfeito cumprimento ao objeto pactuado com o Estado do Paraná via SECID.

Mandirituba, 16 de junho de 2026

 **SIGNATÁRIO**
Assinado eletronicamente por
MARCELO CHEMIM
Data: 16/06/2026 16:58
#d3b52da369bb11f1bb8342010a2b6020

Marcelo Chemim
Matrícula nº 1822

Elaborado por:

 **SIGNATÁRIO**
Assinado eletronicamente por
Roqueffelis Alves da Silva
Data: 16/06/2026 16:44
#d3abc0d269bb11f1bb8342010a2b6020

Roqueffelis Alves da Silva
Matrícula nº 3691

Aprovado por:

 **SIGNATÁRIO**
Assinado eletronicamente por
Silvio Galvan
Data: 17/06/2026 08:11
#d3bf7e0f69bb11f1bb8342010a2b6020

Silvio Galvan
Matrícula nº 4351

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

